



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



CONTRATO Nº 43/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, E, DO OUTRO, A COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA – SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Santa Terezinha, nº 26 – Centro – CEP: 49.560-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.104.112/0001 – 34, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. VAGNER COSTA DA CUNHA**, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, situado no Assentamento Barra da Onça, s/n, em Poço Redondo – SE, inscrita no CNPJ sob n.º 10.991.358/0001-87, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. Marcelo Alves, inscrito no CPF sob o n.º 285.780.075-49, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o **valor total de R\$ 33.271,50** (trinta e três mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRÉ-ESCOLA

ITEM	PRODUTO	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	BEBIDA LÁCTEA	UND	34	R\$ 3,59	R\$ 122,06
8	CENOURA	KG	54	R\$ 4,00	R\$ 216,00
9	COCO SECO	UND	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
12	CHUCHU	KG	23	R\$ 5,00	R\$ 115,00
13	FARINHA DE MANDIOCA	KG	25	R\$ 3,50	R\$ 87,50
14	LARANJA PÊRA	KG	80	R\$ 2,03	R\$ 162,40
16	MELANCIA	KG	80	R\$ 1,23	R\$ 98,40
17	PIMENTÃO VERDE	KG	10	R\$ 8,83	R\$ 88,30
18	POLPA DE FRUTAS CONGELADA DE SABORES VARIADOS	KG	67	R\$ 12,50	R\$ 837,50
19	TANGERINA	KG	80	R\$ 4,05	R\$ 324,00
20	TOMATE	KG	27	R\$ 2,00	R\$ 54,00

2

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



VALOR TOTAL: R\$ 2.555,16

EJA

ITEM	PRODUTO	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	BEBIDA LÁCTEA	UND	23	R\$ 3,59	R\$ 82,57
8	CENOURA	KG	38	R\$ 4,00	R\$ 152,00
9	COCO SECO	UND	35	R\$ 3,00	R\$ 105,00
12	CHUCHU	KG	17	R\$ 5,00	R\$ 85,00
13	FARINHA DE MANDIOCA	KG	18	R\$ 3,50	R\$ 63,00
14	LARANJA PÊRA	KG	55	R\$ 2,03	R\$ 111,65
16	MELANCIA	KG	55	R\$ 1,23	R\$ 67,65
17	PIMENTÃO VERDE	KG	7	R\$ 8,83	R\$ 61,81
18	POLPA DE FRUTAS CONGELADA DE SABORES VARIADOS	KG	47	R\$ 12,50	R\$ 587,50
19	TANGERINA	KG	55	R\$ 4,05	R\$ 222,75
20	TOMATE	KG	19	R\$ 2,00	R\$ 38,00
VALOR TOTAL:					R\$ 1.563,93

ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	PRODUTO	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	BEBIDA LÁCTEA	UND	343	R\$ 3,59	R\$ 1.231,37
8	CENOURA	KG	548	R\$ 4,00	R\$ 2.192,00

3

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



9	COCO SECO	UND	415	R\$ 3,00	R\$ 1.245,00
12	CHUCHU	KG	240	R\$ 5,00	R\$ 1.200,00
13	FARINHA DE MANDIOCA	KG	260	R\$ 3,50	R\$ 910,00
14	LARANJA PÊRA	KG	825	R\$ 2,03	R\$ 1.674,75
16	MELANCIA	KG	825	R\$ 1,23	R\$ 1.014,75
17	PIMENTÃO VERDE	KG	103	R\$ 8,83	R\$ 909,49
18	POLPA DE FRUTAS CONGELADA DE SABORES VARIADOS	KG	686	R\$ 12,50	R\$ 8.575,00
19	TANGERINA	KG	825	R\$ 4,05	R\$ 3.341,25
20	TOMATE	KG	274	R\$ 2,00	R\$ 548,00
VALOR TOTAL:					R\$ 22.841,61

CRECHE

ITEM	PRODUTO	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	BEBIDA LÁCTEA	UND	100	R\$ 3,59	R\$ 359,00
8	CENOURA	KG	160	R\$ 4,00	R\$ 640,00
11	CHUCHU	KG	70	R\$ 5,00	R\$ 350,00
12	FARINHA DE MANDIOCA	KG	77	R\$ 3,50	R\$ 269,50
13	LARANJA PÊRA	KG	240	R\$ 2,03	R\$ 487,20
15	MELANCIA	KG	240	R\$ 1,23	R\$ 295,20
16	PIMENTÃO VERDE	KG	30	R\$ 8,83	R\$ 264,90
17	POLPA DE FRUTAS	KG	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00

4

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	CONGELADA DE SABORES VARIADOS				
18	TANGERINA	KG	240	R\$ 4,05	R\$ 972,00
19	TOMATE	KG	80	R\$ 2,00	R\$ 160,00
VALOR TOTAL:					R\$ 6.297,80

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte de recursos: Próprio e PNAE, Unidade Orçamentária:

02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

12.361.0005.2.021 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL;

Elemento de Despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FR 1.122; 1.001;

12.365.0005.2030 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLA; Elemento de Despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FR 1.122; 1.001;

12.365.0005.2031 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE; Elemento de Despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FR 1.122; 1.001;

12.365.0005.2032 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA; Elemento de Despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FR 1.122; 1.001;

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros

5

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail: licitacao@moitabonita.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato; d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2021, pela Resolução FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

6





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Malhador para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Moita Bonita/SE, 30 de Abril de 2021.


Wagner Costa da Cunha

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

7

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Marcelo Alves *Marcelo Alves*

Marcelo Alves
Cooperativa Nordestina de
Industrialização de Produtos
Agropecuários LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. João de Lima Santana
2. Gylândia de Jesus Santos